



# Poder Legislativo

## CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023,

DE 28 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

DATA: 28/03/2023

  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

As Vereadores que este subscrevem, de acordo com a Legislação em vigo, submetem à apreciação do Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Alfredo-PE.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhida pelos Vereadores dentre as edis da Legislatura, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput deste Artigo.



# Poder Legislativo

## CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a escolha e nomeação imediata da Procuradora.

Plenário Vereador Bide Santos, em 28 de março de 2023.

*joannaARSantos*  
Joanna Amélia do Rêgo Santos

Vereadora



# Poder Legislativo

## CASA Dr. ARSÊNIO MEIRA VASCONCELLOS

*Joana D'Arc Gomes da Silva Ferreira*  
Joana D'Arc Gomes da Silva Ferreira

Vereadora

*Raimunda Gomes da Silva Lima*  
Raimunda Gomes da Silva Lima

Vereadora

### Justificativa:

A Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de João Alfredo, a ser criada através do presente Projeto de Resolução, tem o objetivo de zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades desta Casa de Leis e, também, fiscalizar e acompanhar programas do Governo Municipal, receber denúncias de discriminação e violência contra a mulher e cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais na promoção dos direitos das mulheres

As Procuradorias da Mulher funcionam como suporte para casos mais sérios e como recurso para situações que não estejam sendo desenvolvidas no tempo ou urgência adequados. Nesses casos, na qualidade de órgão recursal, as vítimas podem recorrer às Procuradorias da Mulher das Casas Legislativas para solicitar intermediação, verificação, acompanhamento e agilização de processos. As Procuradorias podem e devem orientar as mulheres quanto aos encaminhamentos adequados das denúncias.

Mas o papel das Procuradorias da Mulher dos Parlamentos é receber e encaminhar as denúncias aos órgãos competentes, monitorar e acompanhar cada atendimento até sua solução. Como órgão de orientação, intermediação, monitoramento e fiscalização, as procuradorias buscam se relacionar com as diversas instâncias judiciais, visando debater, sugerir e propor ações, legislações e políticas para aprimorar o combate à violência contra as mulheres.

Neste sentido, é fundamental ampliar e dar maior visibilidade às estratégias de empoderamento feminino e de defesa dos direitos das mulheres, unindo esforços para que esse trabalho alcance cada vez mais pessoas em todo o País. Por esta razão, solicitamos o apoio dos demais membros desta colenda Casa Legislativa, visando a aprovação deste Projeto de Resolução.